

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UFSPA), com sede no Município de Marabá, por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UFSPA), com sede no Município de Marabá, Estado do Pará, por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Art. 2º A UFSPA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover a extensão universitária, atuando nas diversas áreas do conhecimento, em especial na Biologia, no Direito, na Engenharia de Minas, na Geologia e na Medicina.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFSPA serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º Passam a integrar a UFSPA, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos integrantes do Campus do Sul e Sudeste da UFPA, com sede em Marabá.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos por esta Lei passam a integrar o corpo discente da UFSPA, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a:

I – criar os cargos, funções e empregos indispesáveis ao funcionamento da UFSPA;

II – transferir saldos orçamentários da UFPA para a UFSPA, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com respectivas categorias econômicas e grupos de despesa previstos na lei orçamentária;

III – praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Pará possui cerca de seis milhões de habitantes e um território de quase 1,250 milhões de km², o que representa 16,7% das terras brasileiras. A economia do estado, tradicionalmente fundada no extrativismo, sofreu importantes mudanças nos últimos trinta anos, particularmente devido à política federal de incentivos fiscais para o desenvolvimento da Amazônia. Nos anos mais recentes, a base produtiva do Pará tem-se desenvolvido em torno da agroindústria, da verticalização da produção mineral e do turismo.

São enormes as possibilidades de desenvolvimento do Pará, especialmente nesses três setores. É preciso, entretanto, cuidar para que haja maior equilíbrio econômico entre as regiões do estado. Ao mesmo tempo, é indispesável que se façam novos investimentos em educação superior, para que existam recursos humanos adequados às necessidades de desenvolvimento das potencialidades paraenses. Nesse sentido, propomos a criação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Na verdade, a Universidade Federal do Pará (UFPA) possui o Campus do Sul e Sudeste do Pará, que atua em 38 municípios do Estado. O campus, que tem sua sede na cidade de Marabá, principal polo urbano da região, possui, ainda, em parceria com prefeituras, quatro Núcleos de Integração Regional, nas cidades de Jacundá, Parauapebas, Rondon do Pará e

Xinguara, nos quais são desenvolvidas atividades de extensão universitária e cursos de graduação no período de recesso escolar.

As regiões sul e sudeste do Pará têm-se destacado, principalmente, pelas suas riquezas minerais, que levaram à instalação de grandes projetos de prospecção e exploração desses recursos, bem como à implantação de pólos siderúrgicos. Todavia, a região é marcada por significativos conflitos sociais e problemas ambientais, em grande parte decorrentes da implantação, de modo muitas vezes desordenado, de grandes fazendas de gado e de projetos de extração de madeiras e da exploração do ouro, que desencadearam fortes correntes migratórias.

Para que as potencialidades da região sejam mais bem aproveitadas, em programas de desenvolvimento econômico ecologicamente corretos e socialmente justos, é preciso que sejam formados profissionais tecnicamente preparados nas diversas áreas de conhecimento científico, e principalmente, com conhecimentos adequados da região, de sua população e suas necessidades. Nesse sentido, a transformação do campus da UFPA sediado em Marabá em uma nova universidade federal proporcionará importantes mudanças no perfil educacional e socioeconômico de toda a região do sul e do sudeste do Estado do Pará.

Por fim, manifestamos nossa convicção de que proposições como esta podem favorecer a interiorização do desenvolvimento educacional e econômico. Igualmente, podem contribuir para o cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2001, de elevar, em dez anos, a escolaridade de nível superior de menos de 12% para 30% da população com idade entre 18 e 24 anos.

Assim, solicito o apoio dos Senhores Congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador FLEXA RIBEIRO

0